**DECRETO N. 23.786, DE 1° DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre Reforma de Oficial PM do Quadro Federal na Inatividade.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 17, de 14 de março de 2019, a qual apontou o novo Quadro de Saúde do referido Oficial PM da Reserva Remunerada, com o Parecer de Incapacidade Definitiva para o Serviço Policial Militar, contudo, não fazendo jus à Isenção de Imposto de Renda,

D E C R E T A:

**Art. 1º. Fica r**eformado o **CEL** PM RR RE 10001170-0 CARLOS GUTTEMBERG DE OLIVEIRA PEREIRA, do Quadro Federal, de acordo com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal, combinado com o inciso II do artigo 96 e inciso V do artigo 99 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

**Art. 2º.** Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO que remeta os presentes Autos do Processo, com a nova situação de Reforma do referido Oficial PM à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em Rondônia - SAMP/RO, para adoção das demais providências administrativas e financeiras.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1° de abril de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador